

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.514, DE 2019

Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências.

Autora: Deputada JOENIA WAPICHANA

Relator: Deputado TÚLIO GADÊLHA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria da ilustre Deputada Joenia Wapichana visa regulamentar a profissão de Agente Indígena de Saúde e de Agente Indígena de Saneamento, sendo o exercício profissional exclusivo no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), na execução das atividades de responsabilidade da União por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

Os agentes têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde voltadas à população indígena, conforme os arts. 3º e 4º do projeto.

São exigidas desses profissionais as competências relacionadas à atividade na área de saúde, como ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação do Ministério da Saúde.

Além disso, o profissional deve ser indígena e residir na área da comunidade em que exercerá a atividade, devendo ter domínio da língua materna dessa comunidade, além de conhecer os costumes e sistemas tradicionais de saúde do povo indígena.

A atividade exige dedicação exclusiva, não pode o agente ter outro vínculo empregatício.

É garantida a participação da comunidade indígena nos processos de seleção dos agentes indígenas de saúde e de saneamento.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211439415600>



II - VOTO DO RELATOR

Os agentes indígenas de saúde e de saneamento já atuam de forma semelhante aos agentes comunitários de saúde, no entanto não têm a sua atividade regulamentada como estes.

É importante a regulamentação, nos termos propostos pela nobre Deputada Joenia Wapichana, a fim de se valorizar a comunidade indígena, seus costumes e tradições, sua língua, sua organização social.

A atuação dos agentes indígenas de saúde e de saneamento é fundamental para garantir o acesso à saúde, direito assegurado em nossa Constituição.

O respeito às minorias é fundamental para a construção de uma sociedade democrática e deve pautar, em especial, a atuação dos órgãos responsáveis pela saúde da população.

É necessária a atuação de um profissional de saúde que conheça a comunidade indígena a fim de facilitar a troca de informações e experiências, conhecimentos tradicionais e técnicos.

A valorização e qualificação dos agentes indígenas permite o acesso a recursos técnicos da medicina moderna e a sua utilização com as práticas tradicionais indígenas. O conhecimento é agregado e retorna em benefício da comunidade.

Os agentes indígenas de saúde e de saneamento já promovem a saúde e auxiliam na prevenção de doenças, devem ser, portanto, valorizados e reconhecidos pelo Estado, motivo pelo qual votamos a favor do PL nº 3.514, de 2019.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2021.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
Relator

2019-22672

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211439415600>



211439415600
* C D 2 1 1 4 3 9 4 1 5 6 0 0 *